



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 843 / 88

DE 07 DE MARÇO DE 1.988



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 29/11/88

As 9:00 hs.

Ass: Karla

"Declara de Utilidade Pública e Cruz Vermelha Brasileira, filial no Município de João Monlevade - Minas Gerais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública a Cruz Vermelha Brasileira, filial no Município de João Monlevade - Minas Gerais.

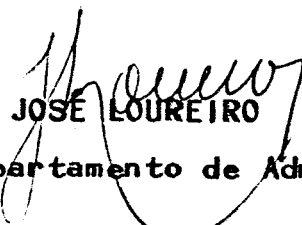
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
07 de Março de 1.988.


GERMIN LOUREIRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta Secretaria aos Sete dias do mês de Março de Mil, Novecentos e Oitenta e Oito.


JOSE LOUREIRO

- Diretor do Departamento de Administração -